

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PREMIAÇÃO A GRUPOS DE CULTURA POPULAR**

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Riachuelo/RN!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

Para facilitar a leitura, separamos as informações nas seguintes seções:

• **INFORMAÇÕES GERAIS**

- 1.1 O que é o prêmio cultural?**
- 1.2 Quantos agentes culturais serão premiados?**
- 1.3 Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?**
- 1.4 Qual o prazo para inscrição?**
- 1.5 Quem pode participar?**
- 1.6 Quem não pode participar?**

• **ETAPAS DO EDITAL**

• **INSCRIÇÕES**

- 3.1 Como posso me inscrever?**
- 3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?**

• **COTAS**

- 4.1 Quais são as categorias de cotas neste Edital?**
- 4.2 É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?**
- 4.3 E se eu for aprovado como cotista e desistir?**
- 4.4 Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?**

• **ETAPA DE SELEÇÃO**

- 5.1. O que é a etapa de seleção?**
- 5.2 Quais são os critérios de avaliação?**
- 5.3 Como funciona o sistema de pontuação?**
- 5.4 E se houver empate? Como desempatar?**
- 5.5 Quem analisa as inscrições?**
- 5.6 Quem NÃO pode fazer parte da Comissão de Seleção?**
- 5.7. Não estou satisfeito com o resultado provisório da etapa de seleção. O que fazer?**

• **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

- 6.1 O que é a etapa de habilitação?**
- 6.2 Qual o prazo para entregar os documentos de habilitação?**
- 6.3 Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?**
 - 6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física**
 - 6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica**
 - 6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem CNPJ**

• **RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO**

- 7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?**

• **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- 8.1 Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?**
- 8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!**
- 8.3 Quanto tempo vale o resultado deste Edital?**

• **ANEXOS**

Anexo 01 – Cronograma do edital

Anexo 02 - Modelo de Portfólio cultural / Trajetória artística

Anexo 03 - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo 04 - Recibo de premiação cultural

Anexo 05 - Declaração étnico Racial

Anexo 06 - Formulário de Recurso

• INFORMAÇÕES GERAIS

O que é o Prêmio cultural?

No caso desta categoria, o edital busca **reconhecer e valorizar a trajetória de grupos representativos da cultura popular do município**, especialmente aqueles que, por meio de suas práticas coletivas, contribuem para a preservação, continuidade e difusão das expressões culturais populares de Riachuelo/RN, a exemplo dos **grupos juninos e grupos de capoeira**.

Esta premiação tem como finalidade reconhecer a relevância histórica, social e cultural dessas manifestações, considerando sua contribuição para a identidade cultural do município, para a salvaguarda das tradições populares e para a continuidade das práticas culturais transmitidas entre gerações.

Trata-se de reconhecimento por trajetória e relevância cultural, voltado a grupos que fazem cultura de forma continuada no território, mantendo vivas as expressões populares por meio da criação, organização, transmissão e realização de manifestações culturais.

O prêmio será pago de forma direta aos grupos contemplados, como reconhecimento por sua trajetória e contribuição cultural, sem exigência de contrapartida, sem imposição de obrigações futuras e sem prestação de contas, observadas as condições previstas neste edital.

Quantos agentes culturais serão premiados?

Serão premiados 04 grupos culturais.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobraem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas Pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Premiação - Quadrilha junina de circulação competitiva	01	-	-	-	01	RS 20.000,00	RS 20.000,00
Premiação - Grupos Juninos de Base Comunitária	01	01	-	-	02	RS 5.000,00	RS 10.000,00
Premiação a grupo de capoeira tradicional	01	-	-	-	01	RS 4.900,00	RS 4.900,00

No total, serão premiados 04 grupos culturais por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

Premiação – Quadrilha Junina de Circulação Competitiva

Categoria destinada ao reconhecimento de quadrilha junina com atuação estruturada, formalmente constituída ou representada por pessoa jurídica, com trajetória comprovada no município e histórico de participação em festivais, circuitos e concursos juninos competitivos dentro e fora do município.

Poderão concorrer nesta categoria quadrilhas juninas com comprovada atuação artística e cultural, que desenvolvam atividades continuadas no ciclo junino e possuam histórico de circulação e participação em festivais competitivos, representando o município de Riachuelo/RN em eventos juninos de caráter municipal, intermunicipal ou regional dos últimos 2 anos.

Esta categoria destina-se a grupos com maior nível de estrutura organizacional, artística e logística, considerando a complexidade de montagem, figurino, deslocamento, equipe técnica, produção e participação em circuitos competitivos.

Premiação – Grupos Juninos de Base Comunitária

Categoria destinada ao reconhecimento de grupos juninos com atuação comunitária e territorial, com ou sem CNPJ, que desenvolvam atividades culturais ligadas às tradições juninas no município de Riachuelo/RN.

Poderão concorrer nesta categoria grupos juninos de menor porte, com atuação local, vinculados à promoção da cultura popular, à mobilização comunitária e à preservação das tradições juninas no território, ainda que não possuam histórico de circulação competitiva fora do município.

Esta categoria contempla grupos com atuação cultural de base comunitária, reconhecendo sua relevância na manutenção das práticas juninas locais, no fortalecimento dos vínculos comunitários e na valorização das expressões populares do município.

Premiação – Grupo de Capoeira Tradicional

Categoria destinada ao reconhecimento de grupo de capoeira com atuação contínua no município de Riachuelo/RN, voltado à preservação, transmissão e valorização da capoeira como expressão da cultura popular e manifestação de matriz afro-brasileira.

Poderão concorrer nesta categoria grupos de capoeira com trajetória comprovada no município, que desenvolvam atividades continuadas de formação, vivência, roda, ensino e difusão da capoeira, com reconhecida contribuição para a valorização da cultura popular local e da tradição afro-brasileira.

Esta categoria busca reconhecer grupos que atuam na salvaguarda da capoeira enquanto prática cultural, educativa e identitária, considerando sua relevância histórica, social e cultural para o município.

ATENÇÃO

O valor da premiação será pago em parcela única ao(à) agente cultural contemplado(a), observada a natureza jurídica da inscrição.

Nos casos de inscrição realizada por grupos ou coletivos representado por pessoa física, não haverá retenção de Imposto de Renda na fonte sobre o valor da premiação, nos termos da legislação aplicável.

Nos casos de inscrição realizada por pessoa jurídica, o valor da premiação será pago em valor bruto, cabendo ao(à) proponente contemplado(a) a responsabilidade pela regular declaração e eventual recolhimento dos tributos incidentes, na forma da legislação vigente.

O valor total deste edital é de R\$ 34.900,00 [trinta e quatro mil e novecentos reais]

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	02.016 Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Atividade/projeto	Incentivo da Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, desportivas
Valor	RS 34.900,00
Fonte de recurso	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

Qual o prazo para inscrição?

De 10h horas do dia 04/05/2026 até 23:59 horas do dia 11/05/2026

Quem pode participar?

Poderá se inscrever neste Edital pessoa jurídica com atuação cultural comprovada no município de Riachuelo/RN, bem como grupo ou coletivo cultural sem CNPJ, desde que representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela inscrição e pelo recebimento da premiação.

Para fins deste edital, considera-se agente cultural toda pessoa jurídica, grupo ou coletivo responsável por criar, produzir, promover, preservar ou transmitir manifestações culturais, incluindo quadrilhas juninas, grupos de capoeira, associações culturais, coletivos artísticos e demais grupos com atuação comprovada no município de Riachuelo/RN.

Não serão admitidas inscrições de pessoa física em nome próprio, sendo permitida sua participação exclusivamente na condição de representante de grupo ou coletivo cultural sem CNPJ.

O agente cultural pode ser:

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 4 deste Edital.

Atenção! Cada proponente, cada grupo pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.

Quem NÃO pode participar?

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

II - não cumpra os requisitos previstos neste edital;

III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Atenção! Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

• ETAPAS DO EDITAL

Inscrições - de 04/05/2026 até 11/05/2026

Etapa em que você agente cultural preenche o formulário de inscrição e apresenta os documentos necessários

Seleção

Etapa em que uma comissão vai analisar as inscrições e publicar o resultado preliminar com a lista dos selecionados

Recurso da etapa de seleção

Caso você discorde do resultado da seleção, poderá apresentar recurso.

Resultado final da seleção

Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final com a lista de selecionados.

• Envio de documentos para recebimento da premiação

Nesta etapa, apenas os(as) proponentes contemplados(as) na fase de seleção serão convocados(as) para apresentação da documentação complementar necessária ao recebimento da premiação, conforme previsto neste edital.

O envio da documentação nesta fase é condição obrigatória para o recebimento do prêmio.

O não envio da documentação no prazo estabelecido, o envio incompleto ou a constatação de irregularidade documental implicará desclassificação do(a) proponente contemplado(a), hipótese em que será convocado o(a) suplente, observada a ordem de classificação.

• Assinatura do Recibo

Etapa em que os(as) proponentes aptos(as) ao recebimento da premiação serão convocados(as) para assinatura do Recibo de Premiação Cultural, documento que formaliza o recebimento do recurso.

• Premiação

Etapa final em que será realizado o pagamento da premiação aos(as) agentes culturais contemplados(as), mediante depósito em conta bancária de sua titularidade, após o cumprimento das etapas previstas neste.

A seguir vamos detalhar cada uma dessas etapas.

• INSCRIÇÕES

Como posso me inscrever?

Você pode realizar sua inscrição de forma online, por meio da Plataforma de mapeamento Cultural, através do link: <https://riachuelo.seletar.com.br/>.

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela plataforma digital, mediante preenchimento do formulário e envio da documentação exigida.

Caso o(a) proponente tenha dificuldade de acesso à internet, manuseio da plataforma ou necessite de apoio para realização da inscrição, será disponibilizado suporte presencial na Secretaria Municipal de Cultura, no horário das **9h às 12h**, durante o período de inscrições, para auxílio no preenchimento e envio da proposta pela plataforma.

Local de apoio presencial: Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo/RN

Horário de atendimento para suporte: das **9h às 12h**, em dias úteis, durante o período de inscrição.

Atenção! Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).

3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

O envio da documentação exigida deverá ser realizado exclusivamente por meio da Plataforma Cultural, no ato da inscrição, através do link: <https://riachuelo.seletar.com.br/>.

Na plataforma, o(a) proponente deverá preencher corretamente os campos do formulário e anexar os documentos obrigatórios nas abas correspondentes a cada etapa da inscrição.

Cada aba da plataforma indicará o status do preenchimento e do envio dos documentos. Para que a inscrição seja concluída com êxito, é indispensável que todas as etapas estejam devidamente preenchidas e sinalizadas pela plataforma como concluídas.

Somente após o preenchimento integral de todas as abas e a sinalização de status completo (em verde), o(a) proponente deverá clicar na opção **“Confirmar Inscrição”**.

A inscrição somente será considerada válida e efetivada após a confirmação final do envio na plataforma, mediante acionamento do botão **“Confirmar Inscrição”**.

O simples preenchimento parcial do formulário, o upload incompleto de documentos ou o não acionamento da confirmação final não asseguram a efetivação da inscrição, que permanecerá em aberto e não será considerada para fins de habilitação.

Para efetivar a inscrição, o(a) proponente deverá preencher e/ou anexar na Plataforma Cultural os seguintes itens obrigatórios:

a) Preenchimento integral do formulário de inscrição disponível na própria Plataforma Cultural;

b) **Materiais que comprovem a atuação do agente cultural** em Riachuelo/RN, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, ou outros materiais. É possível comprovar a atuação também por meio de declaração oral ou escrita de membros da comunidade.

c) **Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ** - Anexo 4.

• COTAS

Há cotas neste Edital?

Sim. Está garantida **01 (uma) vaga reservada para pessoa negra (preta ou parda)**, observada a distribuição prevista neste edital.

Para concorrer à vaga reservada, o(a) agente cultural deverá autodeclarar-se como pessoa negra (preta ou parda) no próprio formulário de inscrição disponível na Plataforma Cultural, indicando expressamente a opção de concorrência por cota no campo específico destinado a essa finalidade.

Nos casos de inscrição realizada por pessoa jurídica ou por grupo/coletivo sem CNPJ representado por pessoa física, a condição de cotista deverá ser aferida a partir da pessoa representante legal, da composição do grupo ou de sua liderança, nos termos previstos neste edital.

A autodeclaração e a opção de concorrência à vaga reservada serão realizadas diretamente no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, em campo específico da Plataforma Cultural

É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?

SIM!

Esse caso é a chamada concorrência concomitante e é possível para os inscritos neste Edital!

Você pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

ATENÇÃO! Se você se inscrever em uma das categorias de cotas, mas atingir nota suficiente para se classificar dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência, você não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, você será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

E se eu for aprovado como cotista e desistir?

Caso você desista da vaga destinada a cotas, a sua vaga será ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?

Haverá o remanejamento das cotas.

No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?

No caso de inscrições realizadas por pessoa jurídica ou por coletivo cultural sem CNPJ, será permitido concorrer às vagas reservadas por cotas, desde que a proposta apresentada assegure o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência, conforme os critérios de ações afirmativas estabelecidos neste edital.

Para fins de concorrência às cotas, poderão concorrer nessa modalidade as pessoas jurídicas e os coletivos sem CNPJ que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos(as) sócios(as) sejam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência;

II – pessoas jurídicas ou coletivos culturais sem CNPJ que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência em posição de liderança, coordenação, representação ou protagonismo na atuação cultural inscrita;

III – pessoas jurídicas ou coletivos culturais sem CNPJ cuja equipe vinculada à atuação cultural inscrita seja majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência;

IV – pessoas jurídicas ou coletivos culturais sem CNPJ que comprovem atuação cultural historicamente vinculada à promoção, valorização, salvaguarda ou protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência.

Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ deverá indicar, no formulário de inscrição, a modalidade de cota à qual pretende concorrer e apresentar as respectivas autodeclarações das pessoas físicas que fundamentam o enquadramento na ação afirmativa pretendida.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo cultural sem CNPJ e que forem indicadas para fins de enquadramento nas cotas deverão preencher e anexar autodeclaração correspondente, conforme modelo disponibilizado nos anexos deste edital.

A ausência de autodeclaração, o preenchimento incompleto, a não comprovação das condições declaradas ou a inconsistência das informações prestadas implicará o indeferimento da concorrência na modalidade de cota, permanecendo a inscrição habilitada para ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos previstos neste edital.

• ETAPA DE SELEÇÃO

O que é a etapa de seleção?

A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **município de Riachuelo**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 5.2.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

Quais são os critérios de avaliação?

A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

Critérios obrigatórios	Pontuações					
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito bom	Pontuação máxima
1 - Trajetória e atuação cultural do grupo no município (Será avaliada a atuação comprovada do grupo no município de Riachuelo/RN, considerando sua trajetória, continuidade, relevância cultural e contribuição para a manutenção, promoção e fortalecimento das manifestações da cultura popular local.)	0	3	5	7	10	40 pontos
2- Relevância cultural, capacidade de mobilização e continuidade da atuação coletiva (Será avaliada a relevância da atuação do grupo para a preservação e difusão da cultura popular no município, considerando sua capacidade de mobilização comunitária, organização coletiva, continuidade das atividades e contribuição para a permanência das tradições culturais locais).	0	3	5	7	10	
3- Contribuição social e formativa no território (Será avaliada a contribuição social do grupo para o território em que atua, considerando ações de formação, transmissão de saberes, inclusão social, envolvimento de crianças, adolescentes, jovens e demais públicos, especialmente em contextos de vulnerabilidade social).	0	3	5	7	10	
4- Contribuição para a comunidade e fortalecimento da cultura local (Será avaliada a contribuição do grupo para a comunidade em que atua, considerando sua inserção territorial, participação em atividades comunitárias, fortalecimento dos vínculos sociais, valorização das identidades locais e contribuição para o fortalecimento da cultura popular no município).	0	3	5	7	10	

Além da pontuação acima, você pode ganhar pontos extras, nas seguintes hipóteses:

Ponto extra	Pontuação única
Atuação em regiões em áreas de maior vulnerabilidade social	5
Grupos com atuação voltada a crianças, adolescentes e juventudes	5
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA	10 pontos

Como funciona o sistema de pontuação?

Cada agente cultural poderá receber no máximo 50 pontos e no mínimo 20 pontos.

O(a) agente cultural que somar menos de 20 pontos será desclassificado(a).

A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores(as) da comissão de seleção.

E se houver empate? Como desempatar?

havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem.

Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).

Quem analisa as inscrições?

A Comissão de Seleção será responsável pela análise, avaliação e julgamento das candidaturas inscritas neste edital, observando os critérios de mérito cultural, ações afirmativas e demais disposições previstas neste instrumento.

Todas as atividades da Comissão de Seleção serão registradas em ata e formalizadas para fins de controle, transparência e publicidade do processo seletivo.

A Comissão de Seleção será composta por **03 (três) membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Riachuelo/RN**, instância responsável pelo acompanhamento, fiscalização e validação institucional do processo de seleção.

Para subsidiar a análise técnica das candidaturas, o Município poderá contar com **pareceristas externos contratados**, por meio de instrumento próprio, os quais serão responsáveis pela emissão de parecer técnico de avaliação das propostas, com base nos critérios estabelecidos neste edital.

Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?

Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Não estou satisfeito com o resultado provisório, o que fazer?

Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do **Anexo 6**.

O recurso será dirigido à **Comissão de Seleção**, e deverá ser apresentado no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil (sendo o dia da publicação considerado dia útil) à publicação do resultado preliminar.

O recurso poderá ser apresentado em formato escrito, oral ou por vídeo.

O recurso poderá ser interposto por meio da Plataforma Cultural, em campo próprio destinado à fase recursal, através do link: <https://riachuelo.seletar.com.br/>.

Caso o(a) proponente tenha dificuldade de acesso à plataforma, também será disponibilizado atendimento presencial na **Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo/RN**, no horário das **9h às 12h**, em dias úteis, durante o prazo recursal, para apoio à interposição do recurso.

Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e submetidos à validação do Conselho Municipal de Política Cultural de Riachuelo/RN.

O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no **Diário Oficial do Município de Riachuelo/RN** e na plataforma de publicação desses editais.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município e na plataforma de publicação dos editais.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 O que é a etapa de habilitação?

A etapa de habilitação é a fase posterior à seleção, destinada exclusivamente aos(as) proponentes contemplados(as), que deverão apresentar a documentação complementar obrigatória para fins de recebimento da premiação.

Nesta etapa, serão verificados os documentos de regularidade e identificação do(a) proponente, de modo a confirmar o atendimento das exigências previstas neste edital e viabilizar o pagamento da premiação.

O envio da documentação de habilitação é condição obrigatória para o recebimento do prêmio.

O não envio da documentação no prazo estabelecido, o envio incompleto ou a constatação de irregularidade documental implicará desclassificação do(a) proponente contemplado(a), hipótese em que será convocado(a) o(a) suplente, observada a ordem de classificação.

6.2 Qual o prazo para apresentar esses documentos de habilitação?

O(a) proponente contemplado(a) na etapa de seleção deverá encaminhar a documentação de habilitação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil da publicação do resultado final da seleção (sendo o dia da publicação considerado dia útil)

O envio da documentação de habilitação será realizado exclusivamente por meio da **Plataforma Cultural**, em campo próprio destinado à etapa de habilitação, através do link: <https://riachuelo.seletar.com.br/>.

Caso o(a) proponente tenha dificuldade de acesso à plataforma, será disponibilizado atendimento presencial na **Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo/RN**, no horário das **9h às 12h**, em dias úteis, durante o prazo de habilitação, exclusivamente para apoio técnico ao envio da documentação pela plataforma.

Não será admitido o envio de documentos por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital, salvo disposição expressa da Administração Pública.

A não apresentação da documentação no prazo estabelecido implicará automática desclassificação e convocação imediata do(a) suplente, observada a ordem de classificação.

Mas, **ATENÇÃO!**

A lista de documentos que precisam ser apresentados nessa etapa é diferentes, a depender se o agente é pessoa física, pessoa jurídica ou grupo ou coletivo sem CNPJ.

Vamos ver quais documentos precisa apresentar em cada caso.

6.3. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

Atenção! A comprovação de residência será dispensada caso você:

- I - pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertença a população nômade ou itinerante; ou
- III - se encontrem em situação de rua.

6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica:

- documento pessoal do representante legal que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;

6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)
- Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço.

• RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Fui aprovado e habilitado. E agora?

Parabéns!

Agora se encerraram todas as etapas do Edital.

Com a sua aprovação e assinatura do recibo, você receberá o prêmio!

O último passo será assinar o recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 5 deste Edital.

Você receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

• INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?

É de inteira responsabilidade do(a) proponente acompanhar todas as etapas, resultados, comunicados, convocações e prazos referentes a este edital.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma cultural do edital.

O acompanhamento de todas as fases deste edital, bem como a observância dos prazos estabelecidos, será de inteira responsabilidade do(a) proponente, devendo este(a) permanecer atento(a) às publicações oficiais realizadas no **Diário Oficial do Município**, na plataforma de mapeamento cultural da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN e nas mídias institucionais oficiais.

8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!

Outras informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo/RN, por meio dos seguintes canais de atendimento:

Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo/RN

Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, nº 574, Centro

CEP: 59.470-000 – Riachuelo/RN

Telefone: (84) 3114-1322

E-mail: riachuelorn.cultura@gmail.com

Secretária Municipal de Cultura: Valdelene Teixeira Coutinho

O atendimento ao público ocorrerá em dias úteis, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura.

Se precisar de apoio para inscrição, recursos ou demais etapas deste edital, o(a) proponente poderá buscar atendimento diretamente junto à Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo/RN.

Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

A validade do resultado deste Edital é até 12 meses.

• ANEXOS

Este Edital é composto pelos 7 anexos abaixo, que serão disponibilizados na Plataforma de Mapeamento Cultural do Município, bem como disponibilizados para consulta pública na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo/RN.

Anexo 01 - Cronograma do edital

Anexo 2 - Modelo de Portfólio cultural / Trajetória artística

Anexo 03 - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo 04 - Recibo de premiação cultural

Anexo 05 - Declaração étnico Racial

Anexo 06 - Formulário de Recurso

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:80EC3D25

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/05/2026. Edição 3782

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>